



## **EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 27/2017 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 01/2017**

### ***PREÂMBULO***

**MODALIDADE** : Tomada de Preço  
**TIPO** : Menor Preço por item  
**REGIME DE EXECUÇÃO** : Prestação de serviços  
**ENTREGA DOS ENVELOPES** : Até as 13:30 horas do dia 23/06/2017  
**ABERTURA DOS ENVELOPES** : As 14:00 horas do dia 23/06/2017

O MUNICÍPIO **DE SÃO BONIFÁCIO**, sito a Av. 29 de Dezembro, 12, torna público que realizará TOMADA DE PREÇOS POR ITEM, regido pela Lei n º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Legislação posterior, pela Lei Orgânica Municipal e por este EDITAL, e receberá a documentação e proposta até às **13:30 horas do dia 23 de Junho de 2017**, no endereço acima referido e a Comissão Permanente de Licitações, abrirá os envelopes às **14:00 horas do dia 23/06/2017** em ato público de conformidade com as condições e anexos que seguem:

### **01 – DO OBJETO**

**A presente licitação tem por objeto a aquisição de:**

**ITEM I – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE ENGENHEIRO CIVIL, PARA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ANÁLISE DE VIABILIDADE NO SISTEMA REGIN, CADASTRO DE OBRAS NO SISTEMA E-SFINGE, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, TRABALHOS QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS COM UMA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE NO MÍNIMO 6:00 HORAS**

### **02 – AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**2.1 –** O presente edital encontra-se disponível para verificação por parte dos interessados no site [www.saobonifacio.sc.gov.br](http://www.saobonifacio.sc.gov.br), e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

### **03 – ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1 –** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do Artigo 73, da Lei n º 8.666/93;



3.2 – A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste edital, no contrato e na legislação pertinente;

#### 04 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 – Podem participar da presente licitação pessoas jurídicas da área de engenharia ou físicas (engenheiros civis) devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de São Bonifácio, até três dias antes da data da abertura das propostas, marcada para recebimento dos envelopes com a documentação e propostas, com certificado fornecido pelo Município de São Bonifácio, válido na data de abertura desta licitação.
- 4.2 – Encontram-se impedidos de participar do presente certame as empresas e/ou pessoas interessadas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 4.3 – É vedada a participação de empresas em consórcio, pessoa física e empresas em regime de subcontratação;

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo RG - Registro Geral e/ou CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 5.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

5.3 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens **5.1** e **5.2**, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

5.4 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro.

5.5 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º



---

da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

## 6 - DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO**  
**TP Nº. 01/2017**  
**(NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**(ENDEREÇO COMPLETO, COM TELEFONE/ ENDEREÇO ELETRÔNICO)**  
**ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**DATA E HORA DA ABERTURA**

6.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO III** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação do bem cotado, segundo as exigências mínimas apresentadas deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário Anexo III do edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº. do CNPJ e/ou CPF e o nº. da Inscrição Estadual ou Municipal (**ANEXO II**);

c) suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte e seguros (**ANEXO II**);

e) conter discriminados em moeda corrente nacional o **preço unitário**, limitado a **02** (duas) casas decimais para os centavos;

f) A formulação da Proposta deve levar em conta o valor máximo de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) por mês, sob pena de desclassificação.

6.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (**ANEXO V**).

6.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF .



## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO**  
**TP Nº. 01/2017**  
**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**  
**(ENDEREÇO COMPLETO, COM TELEFONE/ENDEREÇO ELETRÔNICO)**  
**ENVELOPE Nº. 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**  
**DATA E HORA DA ABERTURA**

7.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

b) Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) e do INSS para pessoas jurídicas, ou no caso de pessoa física, declaração que não é contribuinte obrigatório do FGTS.

f) Prova de Regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – emitido pelo TST).

g) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias antes da abertura do envelope de habilitação para este certame;

h) Certificado de Registro Cadastral, emitido por este Município;

i) Declaração, firmada pelo licitante, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, conforme regulamenta o Decreto nº. 4.358 de 5/9/2002, nos termos do modelo constante no **ANEXO VII**

j) Cópia da Cédula de Identidade e CPF

l) Registro do Profissional no Conselho Regional de Engenharia

m) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- 
- n) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - o) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - p) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - q) Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante do **ANEXO VI**;
  - r) Certidão de acervo técnico de algum dos serviços de engenharia objetos desta licitação, devidamente registrados no órgão competente, em nome do proponente ou de um dos engenheiros registrados no quadro societário (em caso de pessoa jurídica).

7.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

7.4 – Os documentos acima pertinentes a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## **8 – FONTE DE RECURSOS**

**8.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos alocados no orçamento fiscal do exercício de 2017, aprovado pela Lei n ° **1400/16**, com a seguinte classificação:

01- 110.33 90 00 00 00 00 0000

## **9 – PROPOSTA COMERCIAL**

**9.1** – A PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e observar os seguintes requisitos:

- a) o preço unitário por mês e total por 12 meses;
- b) o preço deverá ser expresso em algarismos e por extenso;



c) estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação.

Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

d) os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira, nem tão pouco, previsão de reajuste;

e) em envelope fechado e identificado.

## **10 – FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**10.1** – A Proposta Comercial – ENVELOPE II deverá :

a) ser impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;

b) estar assinada pela PROPONENTE, ou seu representante legal;

c) conter a razão social, número do CNPJ e da Inscrição Estadual se for o caso de pessoa jurídica e CPF e número do Registro do CREA, se pessoa física, ambos com endereço completo e telefone.

d) datada.

## **11 – PROCEDIMENTO**

**11.1** – Serão abertos os Envelopes I, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES e procedida a sua apreciação;

**11.2** – Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados acima.

**11.3** – Os envelopes II, contendo a proposta comercial, serão devolvidos fechados às PROPONENTES consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após a sua denegação;

**11.4** – Serão abertos os Envelopes II, contendo as propostas comerciais, das PROPONENTES habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

**11.5** – Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

**11.6** – Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 14 deste Edital.



## **12 – CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS**

**12.1** – Os pagamentos serão efetuados até 10º (décimo) dia do mês seguinte conforme objeto do presente edital.

## **13 – PREÇO**

**13.1** – Será desclassificada a proposta cujo valor cotado seja considerado manifestamente inexequível, calculada na forma estabelecida no § 1º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

## **14 – JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**14.1** – A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço;

**14.2** – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

## **15 – ADJUDICAÇÃO**

**15.1** – O objeto da presente licitação será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 14.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**16.1.** Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Certame, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

**16.1.1.** Deverá ser protocolado o pedido em até 2 dias úteis antes do processo, no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Bonifácio – SC, das 12h às 18h na Avenida 29 de Dezembro, Nº 12, centro, São Bonifácio – SC, Não será aceito qualquer tipo de impugnações por e-mail.

**16.2.** A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

**16.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

**16.3.1.** A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Certame confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.



## **17 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 17.1** – Às PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei;
- 17.2** – Interposto o Recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 17.3** – O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

## **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1** – É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada PROPONENTE nas reuniões da presente licitação;
- 18.2** – A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas;
- 18.3** – O Município de São Bonifácio se reserva o direito de anular ou revogar, a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- 18.4** – Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ou fac-símile;
- 18.5** – O Município de São Bonifácio se reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto ora licitado;
- 18.6** – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências;
- 18.7** – Esclarecimentos sobre o conteúdo do edital, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, com endereço à Avenida 29 de Dezembro, 12, São Bonifácio, CEP 88.485-000.

São Bonifácio, 07 de Junho de 2017.

Ricardo de Souza Carvalho  
Prefeito municipal

---





## ANEXO I

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2017 - TOMADA DE PREÇO 01/2017

**MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2017**  
**TOMADA DE PREÇO 01/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS DE ENGENHEIRO CIVIL, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

### ***CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO***

Através da presente, credenciamos o(a) Sr. (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob o nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São Bonifácio, Processo Licitatório Nº \_\_/2017, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



## ANEXO II

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2017 - TOMADA DE PREÇO 01/2017

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA:

Razão Social/Nome: \_\_\_\_\_  
Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

#### 2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.  
(prazo mínimo: 60 (sessenta) dias).

#### 3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Representante da empresa/Pessoa Física



**ANEXO III**  
**PROPOSTA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2017 - TOMADA DE PREÇO 01/2017**

Empresa/Pessoa Física: \_\_\_\_\_

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS DE ENGENHEIRO CIVIL, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO.

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	QTDA MESES	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS DE ENGENHEIRO CIVIL, PARA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ANALISE DE VIABILIDADE NO SISTEMA REGIN, CADASTRO DE OBRAS NO SISTEMA E-SFINGE, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, TRABALHOS QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS COM UMA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE NO MINIMO 6:00 HORAS.	12		

TOTAL.....=

TOTAL POR EXTENSO EM R\$:

(\_\_\_\_\_)

Local/Data: \_\_\_\_\_, .....de.....de.....

.....

Assinatura



#### ANEXO IV

Objeto deste Processo Licitatório.

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2017 - TOMADA DE PREÇO 01/2017

ITEM DA LICITAÇÃO:  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE ENGENHEIRO CIVIL, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	QTDA MESES	VALOR MÁXIMO	VALOR TOTAL
01	Contratação De Prestação De Serviços Mensais De Engenheiro Civil, Para Controle E Fiscalização De Obras Publicas, Elaboração De Projetos, Análise De Viabilidade No Sistema Regin, Cadastro De Obras No Sistema E-Sfinge, Acessibilidade E Mobilidade Urbana, Para O Município De São Bonifácio, Trabalhos Que Deverão Ser Executados Com Uma Carga Horária Semanal De no mínimo 6:00 Horas	12	3.500,00.	42.000,00

TOTAL.....= 42.000,00



## ANEXO V

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2017 - TOMADA DE PREÇO 01/2017

#### 1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ N.º DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

TITULAR DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE N.º : \_\_\_\_\_

CPF/MF N.º : \_\_\_\_\_



## ANEXO VI

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2017 - TOMADA DE PREÇO 01/2017

#### DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Município de São Bonifácio, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Processo Nº 27/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017



## ANEXO VII

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2017 - TOMADA DE PREÇO 01/2017

#### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** O Município de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.892.340/0001-39, com sede na Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, por seu Prefeito Municipal, Ricardo de Souza Carvalho doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** o vencedor do certame.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório nº 27/2017.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na prestação pelo **CONTRATADO** de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS DE ENGENHEIRO CIVIL, PARA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ANÁLISE DE VIABILIDADE NO SISTEMA REGIN, CADASTRO DE OBRAS NO SISTEMA E-SFINGE, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, TRABALHOS QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS COM UMA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 6:00 HORAS

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

A prestação do serviço contratado deverão ser executados com carga horária semanal de 06:00 horas presenciais na sede da prefeitura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado obriga-se ao fiel e bem cumprimento dos serviços técnicos avançados, conforme estipulado na Cláusula Primeira, bem como das demais cláusulas do presente contrato, mantendo durante todo período de vigência do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Município obriga-se a utilizar os serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como ao pagamento do valor estipulado na Cláusula Quinta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas de mais cláusulas do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

O Município pagará ao Contratado o valor expresso na proposta vencedora, em moeda corrente, em parcelas sucessivas, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.





#### **CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2017, no Projeto Atividade: 110.33 90 00 00 00 00 00 0000

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO**

O presente contrato tem sua vigência 12 meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, se o interesse público o exigir.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial dos serviços contratados enseja a rescisão do presente contrato, que poderá ainda ser determinada unilateralmente pela Administração, por acordo entre as partes ou por via judicial, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

O Contratado, não cumprido as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de qualquer inadimplência;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - FORO COMPETENTE**

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Bonifácio – SC, \*\*

Ricardo de Souza Carvalho  
Prefeito Municipal

Contratado